

LEI N. 138/2006.

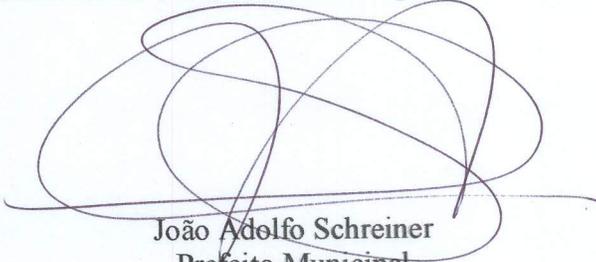
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná para que o mesmo seja incorporado ao patrimônio Estadual na Secretaria de Estado da Segurança Pública – Departamento da Polícia Civil, uma área de terra medindo 850,80 M2 (Oitocentos e cinquenta metros e oitenta centímetros quadrados), constituída pelo Lote nº 15, da Quadra 29, do Loteamento Chrys Luiz, do Quadro Urbano de Santa Maria do Oeste conforme consta no Memorial Descritivo e Cópia da Matrícula nº 20.196, folha 01 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Pitanga - Paraná, onde constam todas as suas divisas e confrontações, imóvel este onde encontra-se construído o prédio da Delegacia de Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 05 de Setembro de 2006.


João Adolfo Schreiner
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/09/06
JORNAL TRIBUNA
ED. 6576